Proc. Administrativo 30.299/2022

De: Nelson V. - GVP-GCT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 13/10/2022 às 08:48:43

Setores envolvidos:

GP-CCI, SMA, GVP-PC, SMA-LC-ALT, GVP-GCT

ADITAMENTO DE PRAZO ORBENK PREGAO 103/2020

Bom dia prezados!

Solicitamos o Aditamento de prazo e valor, por mais 02(dois) meses, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2020,PREGÃO Nº 103/2020, da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua CHILE, 1107 - CEP: 80215-060 - Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Justificativa: Visando manter os atos administrativos referentes ao contrato o qual tem sua vigência encerrada da data de 13 de Outubro de 2022, necessita-se o aditamento dos prazos contratuais por mais 02(dois) meses, visto que o Município e a empresa concordam com o aditamento.

Salientando que algumas demandas referente ao contato necessitam de serem concluídas no prazo sugerido.

Ainda, o prazo de 02 (dois) meses proporcionara a equipe de controle interno a conclusão dos atos ja tramitando dentro do orgao.

Em anexo ao processo segue e 2º termo de aditamento contratual.

Sem mais, aguardamos deferimento.

Obrigado

Att

–

Nelson Venzo

Anexos:

ADITIVO_N_2_PRAZO_E_VALOR_CONT_791_ORBENK_ADMINISTRACAO_E_SERVICOS_LTDA.docx

Assinado por 3 pessoas: NELSON VENZO, PATRICIA R MILLANI e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7ABB-4FA1-A557-CC87 e informe o código 7ABB-4FA1-A557-CC87

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7ABB-4FA1-A557-CC87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 13/10/2022 08:48:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ PATRICIA R MILLANI (CPF 009.XXX.XXX-27) em 13/10/2022 17:33:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 17/10/2022 09:45:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7ABB-4FA1-A557-CC87

Proc. Administrativo 1- 30.299/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 18/10/2022 às 15:23:03

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA FINS ADMINISTRATIVOS PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 30.299/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 18/10/2022 às 17:36:17

Setores envolvidos:

GP-AJ, GP-CCI, SMA, GVP-PC, SMA-LC-ALT, GVP-GCT, SMA-PGM-JEA

ADITAMENTO DE PRAZO ORBENK PREGAO 103/2020

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1412_2022_Proc_30299_Aditivo_de_Prazo_servicos_continuos_Orbenk_limpeza_Deferimento.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BB6E-5BD1-30D5-8577 e informe o código BB6E-5BD1-30D5-8577

PARECER JURÍDICO N.º 1412/2022

PROCESSO Nº : **30299/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
INTERESSADO : **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ASSUNTO : **TERMO ADITIVO – PRAZO**

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação de prazo em 02 (dois) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 791/2020 (Pregão Presencial nº. 103/2020), firmado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Servente de Limpeza Geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93[1].

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexiste um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da

[1] Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BB6E-5BD1-30D5-8577 e informe o código BB6E-5BD1-30D5-8577

necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência[2], os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta[3] traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Já os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quanto aos serviços de limpeza e conservação, verifica-se que os mesmos são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos, concluindo-se que pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para manutenção dos estabelecimentos e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

---

[2] Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

[3] *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BB6E-5BD1-30D5-8577 e informe o código BB6E-5BD1-30D5-8577

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, observa-se que foi efetuado um termo aditivo para prorrogação do prazo, assim, mostra-se razoável o interregno de mais 02 (dois) meses pleiteado, mostrando-se regular a dilação pretendida.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato findou em 13/10/2021 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 13/10/2021, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 791/2020 (Pregão n.º 103/2020), firmado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,[4] da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,[5] da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 02 (dois) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de outubro de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[4] "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

[5] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BB6E-5BD1-30D5-8577 e informe o código BB6E-5BD1-30D5-8577

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB6E-5BD1-30D5-8577

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 18/10/2022 17:36:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BB6E-5BD1-30D5-8577

Proc. Administrativo 3- 30.299/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 20/10/2022 às 06:56:08

prazo orbenk

_

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_763_2022_orbenk.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	20/10/2022 09:48:33	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D877-DC8E-1480-A34C**

DESPACHO N.º 763/2022

PROCESSO N.º : **30.299/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 791/2020 – PREGÃO N.º 103/2020**
OBJETO : **FORNECIMENTO/CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE COLETOR DE LIXO, SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, SERVENTE DE LIMPEZA GERAL, AUXILIAR DE COZINHA E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL.**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 791/2020, referente ao fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Servente de Limpeza Geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, documentos pertinentes, certidões, além do parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.412/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo ao contrato n.º 791/2020 por 02 (dois) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D877-DC8E-1480-A34C e informe o código D877-DC8E-1480-A34C

1Doc: 10/14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D877-DC8E-1480-A34C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 20/10/2022 09:47:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D877-DC8E-1480-A34C

Proc. Administrativo 4- 30.299/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 21/10/2022 às 11:07:42

BOM DIA

EM ANEXO **4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2020 PREGÃO Nº 103/2020, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

OBRIGADA

_

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_4_PRAZO_CONT_791_ORBENK_ADMINISTRACAO_E_SERVICOS_LTDA_para_fins_administrativos.pdf
PUBLICACAO_4_CONT_791_2020__2022_10_20_.pdf

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2020
PREGÃO Nº 103/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, com sede na RUA CHILE, 1107 - CEP: 80215060 - BAIRRO: PRADO VELHO, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de Auxiliar de cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, para fins administrativos, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.299/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2022, exclusivamente para fins administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
CPF N° 751.256.849-53

64, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 268.980,20 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9851	14.001.27.812.2701.1014	1251	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
9840	14.001.27.812.2701.1014	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7FA410BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIGIBRAZIL LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 402/2017 – Pregão Nº 38/2017.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da CONTRATADA, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.521/2022.
ADITIVO: 1 - Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 14 de novembro de 2022.
Fica acrescida a importância de R$ 2.151,10 (dois mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos), referente aos serviços que serão prestados na vigilância do CAPS-AD II, até o dia 14/10/2022.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CFF49088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SAMBER MEDICINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Medicos Nº 990/2021 – Inexigibilidade nº 094/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.582/2022.
Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 28 de novembro de 2023.

Francisco Beltrão 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B051D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 791/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de auxiliar de cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.299/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até o dia 13 de de dezembro de 2022 exclusivamente para fins administrativos.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:14D1F507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

OBJETO – Contratação serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação para realização do show musical do artista "Felipe Araújo", na data de 14/11/2022 em comemoração aos 70 anos do Município, de acordo com as especificações abaixo:
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: NICOLODI & NICOLODI LTDA
CNPJ: 09.528.568/0001-54

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	84072	Contratação de prestação de serviço de locação de 1 sistema de som e 1 sistema de iluminação, atendendo o Rider Técnico do artista Felipe Araújo, a ser executado no dia 14 de novembro de 2022.	01	Serviço	15.000,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 142/2022: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:897CCAE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO